

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2023, o Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2023, Processo Licitatório nº 062/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento da farmácia básica afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 038/2023**.

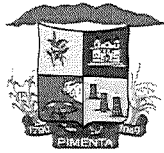
Razão Social/End.	MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede administrativa à ROD JK - BR 459, 00, Santa Edwinges / Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre - MG – CEP: 37.552-484, neste ato representado por Marcia Pereira Daniel Nery, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 589.845.186-20, RG nº MG – 3.657.224 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Ernesto, 180, João Paulo II, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.552-067. Fone: (35) 3449-1950. E-mails: contratos@medcentercomercial.com.br.					
Item	Descrição/Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	Aciclovir 200mg	comprimido	RANBAXY/ RMS:123520057 0065	2000	0,20	R\$ 400,00
42	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30 ml	frasco	NATULAB/RMS: 1384100330083	1000	2,19	R\$ 2.190,00
47	Gliclazida 30mg	comprimido	Sun PHARMA/RMS:1 468200930052	20000	0,15	R\$3.000,00
48	Gliclazida 60mg	comprimido	RANBAXY/RMS: 1235202690076	20000	0,31	R\$ 6.200,00
52	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Frasco 120 ml	frasco	NATULAB/RMS: 1384100200066	5000	2,19	R\$ 10.950,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2023.10.06 13:17:52 -03'00'

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
9000140
Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
Dados: 2023.10.06 10:58:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

64	Amiodarona 200mg	comprimido	RANBAXY/RMS: 1235201890055	20000	0,33	R\$ 6.600,00
82	Monitrato de isossorbida 40 mg	comprimido	ZYDUS/RMS:15 65100080024	5000	0,26	R\$ 1.300,00
83	Monitrato de Isossorbida 20mg	comprimido	ZYDUS/RMS:15 65100080032	5000	0,14	R\$ 700,00
121	Nortriptilina 75mg	comprimido	RANBAXY/RMS: 1235201910064	10000	0,47	R\$ 4.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 36.040,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

I. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

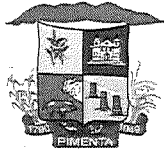
VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2023.10.06 13:18:35 -03'00'

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929
000140
Assinado de forma
digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2023.10.06
10:58:54 -03'00'



VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

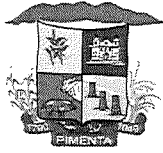
I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2023.10.06 13:19:01 -03'00'

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492
9000140
Assinado de forma
digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2023.10.06
10:59:21 -03'00'



contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 06 de outubro de 2023.

MED CENTER COMERCIAL LTDA:008749290 00140	Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140 Dados: 2023.10.06 10:59:41 -03'00'
--	--

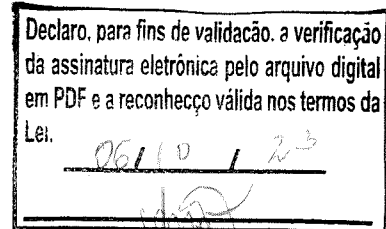
MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Marcia Pereira Daniel Nery - Representante Legal

CPF: 589.845.186-20

DETENTORA



GEOVANO GUALBERTO MACEDO:44738617672	Assinado de forma digital por GEOVANO GUALBERTO MACEDO:44738617672 Dados: 2023.10.06 13:19:35 -03'00'
---	---

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Geovano Gualberto Macedo

Prefeito Municipal

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 106/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento da farmácia básica afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. **Detentora:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor Total:** R\$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 038/2023 - **Processo Licitatório:** 062/2023. **Vigência:** 06/10/2023 a 06/10/2024. **Dotações Orçamentárias:** 02.06.01 10.303.0008.2069 3.3.90.32.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.01 10.303.0008.2149 3.3.90.91.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.02 10.301.0009.2143 3.3.90.32.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02 10.303.0009.2143 3.3.90.32.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02 10.303.0009.2183 3.3.90.32.00 Fonte: 1.600.000. **Pimenta/MG, 06 de outubro de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.**

Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 10/10/2023 Edição nº 403